



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.185 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.527/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação dos incisos II e III do § 1º do art. 9º da Lei nº 1.527/2017, que passa a ter a seguinte redação:

II - Em caso de apreensão do animal o valor do transporte será equivalente a 4 unidades fiscais municipal (UFM) - recolhido ao município.

III - Em caso de apreensão do animal o valor da estadia será equivalente a 1 unidade fiscal municipal (UFM) - recolhido ao município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São de Sebastião da Amoreira, 02 de setembro de 2025.

EXILAINE
GASPAR:7559
0247934

Assinado de forma
digital por EXILAINE
GASPAR:75590247934
Dados: 2025.09.02
08:32:21 -03'00'

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Wanderley Ferreira Figueiredo



03/09/2025 13:47:47

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.185 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.527/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINÉ GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera a redação dos incisos II e III do § 1º do art. 9º da Lei nº 1.527/2017, que passa a ter a seguinte redação:

II - Em caso de apreensão do animal o valor do transporte será equivalente a 4 unidades fiscais municipal (UFM) - recolhido ao município.

III - Em caso de apreensão do animal o valor da estadia será equivalente a 1 unidade fiscal municipal (UFM) - recolhido ao município.

Art. 2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São de Sebastião da Amoreira, 02 de setembro de 2025.

EXILAINÉ GASPAR
Prefeita Municipal

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:A53FFCC6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/09/2025. Edição 3355
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>